



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.511 de 12 fevereiro de 2025.

LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO

Referente ao:

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.**

O Município de Lajinha/MG, baseado na Homologação do processo licitatório em epígrafe, **AUTORIZA** ao locador, cujo objeto e a locação de um imóvel destinado a instalação da extensão do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, o imóvel está localizado na Rua José Carlos da Fonseca, 35, Bairro Santa Terezinha, em Lajinha/MG, a disponibilizar a Locação, conforme relacionado no Termo de Referência e acordado em contrato administrativo.

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: IRACY NUNES DE OLIVEIRA EMERICK, inscrito no CPF sob nº 007.631.967-97.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 12 de fevereiro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
ELETRÔNICA Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a **JUSTIFICATIVA** apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do

órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 002/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAJINHA/MG

PROONENTE: PATRICK LEONARDO CAVALHO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Diante do exposto, o(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 11 de fevereiro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em conformidade com o art. Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos torna público que a Administração realizará a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria jurídica e administrativa que tem por



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.511 de 12 fevereiro de 2025.

objetivo atuar junto ao Setor de Licitações e Contratos, na fase interna, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, e serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica perante a Secretaria Municipal de Saúde em demandas complexas e não rotineiras, conforme descrição detalhada e anexos, 11/02/2025-Lucas Eduardo de Souza Azine-Agente de Contratação.

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato - Processo nº 0010/2025, Inexigibilidade nº 002/2025.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria jurídica e administrativa que tem por objetivo atuar junto ao Setor de Licitações e Contratos, na fase interna, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, e serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica perante a Secretaria Municipal de Saúde em demandas complexas e não rotineiras.

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: PATRICK LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ sob nº 25.155.545.0001.06.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: sera de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Município de Lajinha/MG, 12 de fevereiro de 2025. Lucas Eduardo de Souza Azine-Agente de Contratação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Organizadora da XXIX Exposição Agropecuária de Lajinha (Expoal), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância da realização da XXIX Exposição Agropecuária de Lajinha, evento tradicional que visa promover o desenvolvimento rural, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento das atividades agropecuárias no município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência e a eficiência na gestão pública, especialmente no tocante ao uso dos recursos municipais na organização de eventos de grande porte, como é o caso da Exposição Agropecuária;

CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança, o bem-estar e a satisfação dos participantes, expositores, e público em geral, no evento que é considerado um dos maiores e mais relevantes do setor agropecuário da região;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da XXIX Exposição Agropecuária de Lajinha, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. Maria Luiza Azine Vitor – matrícula nº 064511;
2. Anátalia Hubner Rodrigues – matrículas nº 066615 e 066638;
3. Pedro Henrique Fialho Fernandes – matrícula nº 067435;
4. Luiz Custódio de Barros Neto – matrícula nº 064719;
5. Davi Menezes Oliveira – matrícula nº 066710;
6. Neida Maria Mariano Soares – matrícula nº 064725.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

PORTARIA Nº 271, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Divisão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KAIO FÁBIO DALEPRANE**, inscrito no CPF sob o nº ***.936.667-**, para exercer o cargo de **Gerente de Divisão**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 13/2/2025, auferindo os vencimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Parágrafo único. O servidor nomeado nos termos do *caput* deste artigo será responsável pela coordenação e supervisão das atividades da Defesa Civil do Município de Lajinha/MG e pela gestão do trânsito, devendo garantir a implementação das políticas públicas relacionadas à proteção e segurança civil, bem como o gerenciamento adequado da mobilidade urbana. Deverá, ainda, atuar de forma integrada com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, promovendo a prevenção e mitigação de desastres naturais, a resposta a emergências, o planejamento e execução de ações de trânsito, além de monitorar e avaliar a eficácia das estratégias adotadas, assegurando o cumprimento das normativas e a eficiência dos serviços prestados à população.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.



MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.511 de 12 fevereiro de 2025.

=====
Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de
Lajinha/MG, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois
mil e vinte e cinco (6/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito